

DADOS GERAIS		
EDITAL DE LICITAÇÃO – FMS - REPUBLICADO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – FMS - SRP Nº 010/2025		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 013/2024		
ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR		
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/SECRETARIAS		
II. PROCESSO LICITATÓRIO	III. MODALIDADE	
Nº 019/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025	
	SRP Nº 010/2025	
IV. OBJETO		
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais médico hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.		
MODO DE DISPUTA		
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01		
V. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VI. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM	12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA	
VII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO		
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"	
DATA LIMITE para recebimento das propostas	04/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	04/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília - DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	
VIII. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXOS	<i>I</i>	<i>Termo de Referência;</i>
	<i>II</i>	<i>Modelo de Proposta de preços;</i>
	<i>III</i>	<i>Modelo de Declarações;</i>
	<i>IV</i>	<i>Minuta da ARP</i>
	<i>V</i>	<i>Minuta de Contrato.</i>
IX. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		
Na sala da Comissão de Contratação – CC, no endereço citado abaixo, no horário das 07h00min às 12h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMCSF https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/app/pe/camocim-de-sao-felix/1 ou ainda através do site (http://bnc.org.br).		
X. DADOS PARA CONTATO		
Agente de Contratações/Pregoeiro: Sérgio Luiz Vieira	E-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com	
Endereço: Praça São Félix, S/N, centro, Camocim de São Félix-PE.	Fone: (81) 99200-8676	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – FMS – SRP Nº 010/2025	
SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
24.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP Nº 010/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, com sede na Rua Clementino Semente, s/n, Centro, Camocim de São Félix-PE, por ordem de seu Secretário, através de seu **Pregoeiro**, designado através da Portaria GP Nº 259/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação dos setores demandantes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	04/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	04/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

1

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento *de materiais médico hospitalares*, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, através de Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede das respectivas secretarias, situadas na Rua Clementino Semente, nº 22, bairro Centro, Município de Camocim de São Félix-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

2.3. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto na tabela no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela descrita no TR, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 2.023.034,96 (dois milhões, vinte e três mil, trinta e quatro reais, noventa e seis centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 013/2024.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.
- 5.1.4. Minuta de Contrato. **(ANEXO IV)**.
- 5.1.5. Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO V)**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camocim de São Félix/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Camocim de São Félix-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos leites especiais e suplementos alimentares, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- l) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- ll) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da

Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item.
- 9.1.2. **INDICAÇÃO DA MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio (www.bnc.org.br)

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.6. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.7. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.8. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camocim de São Félix/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a leites especiais e suplementos alimentares e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.8.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.9. Será desclassificada a propostas que:

13.9.1. Contiver vícios insanáveis;

13.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.9.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.9.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a leites especiais e suplementos alimentares e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.9.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.10. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.11. Como requisito de aceitabilidade da proposta, a licitante deve declarar (conforme modelo constante do anexo II do deste Edital – Modelo de Proposta), que os valores ofertados na proposta vencedora estão abaixo dos limites máximos (constantes da tabela CMED) pelos quais

os materiais médico hospitalar podem ser vendidos à Administração Pública. Caso constatada a existência de valores finais(contratados) superiores aos preços da referida tabela, o fato será oficiado à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, a fim de apurarem a responsabilização, em função da prática de aquisição antieconômica, devendo a empresa proceder a devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos daquele órgão (CMED).

13.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.13. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.14. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

14.8.2. 6.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002;

14.8.3. Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, fornecimento semelhante ao objeto licitado, comprovando a boa qualidade dos fornecimentos prestados;

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**;

14.10.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

b.1- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

c.1- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

d.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. Entidades sem fins lucrativos:

e.1 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

e.2 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

14.10.1.4. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

14.10.1.5. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

14.10.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

- 14.10.1.7.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- 14.10.1.8.** Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- 14.10.1.9.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;
- 14.10.1.10.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 14.10.1.11.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 14.10.1.12.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

14.10.1.13. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.10.1.14. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, o Patrimônio Líquido a ser comprovado deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor referencial da contratação, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

14.10.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMS, situada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Camocim de São Félix/PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. A **licitante** mais bem classificada poderá ser convocada para entregar amostra para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **30 (trinta) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6.O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7.As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.8.Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9.Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2.A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação

apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

21.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.3. Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.6. Os demais regramentos quanto ao contrato e ata de registro de preços como órgão gerenciador, órgãos participantes, não participantes, vigência, alteração e atualização dos preços registrados dentre outros constam no Termo de Referência em anexo

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Camocim de São Félix/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. **A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).**

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Camocim de São Félix/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência deste Município (<https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/app/pe/camocim-de-sao-felix/1>), por meio de solicitação através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Camocim de São Félix/PE, localizada na Praça São Félix, S/N, centro, Camocim de São Félix-PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Camocim de São Félix(PE), ___ de outubro de 2025.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro
Município de Camocim de S. Félix

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento *de materiais médico hospitalares*, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade do suprimento regular de insumos básicos e especializados utilizados no hospital e nas unidades de saúde do município, essenciais para a realização de procedimentos clínicos, preventivos, de urgência e emergência. Trata-se de materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade no atendimento à população.

Destaca-se que o desabastecimento de tais itens comprometeria de forma direta a assistência prestada aos munícipes, gerando risco à saúde pública e prejuízos irreparáveis ao interesse coletivo. A contratação, portanto, visa assegurar a efetividade dos serviços ofertados, a observância aos protocolos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a proteção da dignidade da pessoa humana.

No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que estabelece a obrigatoriedade da licitação para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, e no art. 18, que determina a elaboração do Termo de Referência como documento técnico indispensável ao planejamento da contratação. Ademais, atende ao princípio da **eficiência**, previsto no art. 5º da referida Lei, bem como aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade**.

Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares revela-se medida necessária, urgente e estratégica para a manutenção dos serviços de saúde no município, assegurando o atendimento das demandas da população de Camocim de São Félix/PE e a efetividade das políticas públicas na área da saúde.

Ademais, a adoção do Registro de Preços se coaduna com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82. Tal modelo é particularmente indicado para a aquisição de itens de uso frequente, com demanda variável e recorrente, como é o caso dos materiais médico hospitalar para atender as necessidades as necessidades da Atenção Básica.

Portanto, justifica-se a presente contratação com fundamento na necessidade de garantir a manutenção do estoque estratégico de materiais médico hospitalar Atenção Básica, promovendo o atendimento adequado e ininterrupto das necessidades de saúde da população de Camocim de São Félix/PE,

respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública e observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Garantia de Direitos Fundamentais:

O direito à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição. Quando não há outros meios de acesso a esses produtos, representam um mecanismo para assegurar que o paciente tenha acesso ao tratamento necessário para a preservação de sua saúde e qualidade de vida.

2.6. Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que.

I - A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

II – As Secretaria Municipal de saúde de Camocim de São Félix/PE, não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

2.7. DO ESTIMATIVO:

2.7.1. Os quantitativos indicados na tabela abaixo, descritos no **SUB ITEM 3**, são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.7.3. O produto ofertado deve atender as legislações vigentes no âmbito da Vigilância Sanitária.

2.7.4. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7.5. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.7.6. A estimativa de consumo foi elaborada com base no levantamento histórico de distribuição e consumo de materiais médico hospitalar da Atenção Básica no exercício anterior, considerando também a projeção de crescimento populacional e as demandas sazonais de saúde. Os quantitativos estimados têm por objetivo atender, durante o período de 12 (doze) meses, o Hospital e todas as unidades de saúde do Município de Camocim de São Félix/PE, garantindo o abastecimento regular e contínuo.

2.7.7. Essa estimativa foi construída a partir de:

- a) Registros de dispensação e controle de estoque do setor de farmácia;
- b) Informações repassadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- c) Ocorrência de surtos e aumento sazonal da procura por determinados materiais médico hospitalar;
- d) Previsão de eventual ampliação dos serviços de saúde.

2.7.8. Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.7.9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Camocim de São Félix, também de forma expressa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP	ISENÇÃO ICMS
1	ABAIXADOR - espátula em madeira, em madeira, formato convencional, bordas arredondadas, 14 cm de comprimento e 1,4cm de largura, 0,2 cm de espessura, pct c/ 100 unidades, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS - CÓDIGO Catmat423465	Pacotes	300	5,64	1.690,50	SIM	SIM
2	ABSORVENTE - confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, com fibra de celulose e poliéster, adesivos termoplástico, polímeros de látex sintéticos e polipropileno, atóxico em contato com a pele e de uso noturno. Espessura compatível com fluxo abundante, uso em obstetrícia, pós-parto, tamanho gigante, hospitalar, excelente absorção, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. Pacote c/ 20 unidades. Catmat 244721	Unidades	300	13,47	4.041,00	SIM	SIM
3	ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO DE EQUIPOS COM 02 VIAS - Em PVC, composto de conector e tubo extensor em duas vias com PIN-A em cada via, e tampas protetoras que facilitem o manuseio com segurança, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, obedecendo ao Art. 31. 1.8078/90 Port. Conj.N.1 de 23/01/96 MS. Catmat 386465	unidades	1000	0,58	580,00	SIM	SIM

4	ÁGUA OXIGENADA - Antisséptico tópico. Embalagem contendo 1000mL. Com lacre capaz de manter a integridade do produto, com dados na parte externa da embalagem de identificação, lote, prazo de validade e procedência. código Catmat 402117	Frascos	400	8,23	3.290,00	SIM	SIM
5	AGULHA HIPODÉRMICA - 25 X 7,0 - Descartável, estéril, corpo de aço inox cromado ou material apropriado atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência. De acordo com a NBR 09259 e NR 32. Catmat 397505	Unidades	10000	0,19	1.900,00	SIM	SIM
6	AGULHA HIPODÉRMICA - 25 X 8,0 - Descartável, estéril, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência. De acordo com a NBR 09259 e NR 32. Catmat 397502	Unidades	10000	0,27	2.650,00	SIM	SIM
7	AGULHA HIPODÉRMICA - 40 X 12 - Agulha hipodérmica descartável estéril, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência. De acordo com a NBR 09259 e NR 32 Catmat 439799	Unidades	10000	0,13	1.250,00	SIM	SIM
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5 - Agulha hipodérmica descartável estéril, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência. De acordo com a NBR 09259 e NR 32. Catmat 443468	Unidades	2000	0,16	320,00	SIM	SIM
9	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70° GL - Isento de impurezas. Embalagem contendo 1000mL, com lacre capaz de manter a integridade do produto, com dados na parte externa da embalagem de identificação, lote, prazo de validade e procedência. Código 269943	Frascos	1500	10,52	15.780,00	SIM	SIM
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - Apresentado em mantas uniformes, hidrófilo macio, isento de impurezas, com boa absorção, sendo na embalagem primária envolvido em papel especial e a embalagem terciária com dados de validade, lote e procedência. Pacote 500g. Código 628477	Rolos	700	13,91	9.733,50	SIM	SIM
11	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - - Aparelho para verificação de índice glicêmico. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade e N° de Registro do MS. (DEVE TER REFERÊNCIA EQUIVALENTE ÀS FITAS DE HGT LICITADAS). Catmat 389557	Unidades	150	75,23	11.284,50	SIM	SIM

12	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M - - Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056 - código 444355	Pacotes	12000	4,09	49.020,00	SIM	SIM
13	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M - Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056. Código 444365	Unidades	12000	4,77	57.180,00	SIM	SIM
14	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M - - Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056 . Código 444371	Unidades	6000	3,63	21.780,00	SIM	SIM
15	ATADURA DE CREPE 25CM X 4,5M - Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056Catmat 628382	Unidades	4000	4,73	18.900,00	SIM	SIM
16	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M . - .Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056. Código 444375	Unidades	4000	7,55	30.180,00	SIM	SIM
17	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA G 50 mm - Em tecido não tecido, resistente, anatômico, com cadarço para fixação na parte traseira na altura do pescoço e na cintura, cor verde, a embalagem primária deve conter na parte externa, dados de procedência, lote e validade do produto. Deve estar de acordo com a Lei 79094/77 Art. 31 L.8078/90 e Port. Conj.N1 de 23/1/96 MS. Código 604926	Unidades	2000	3,18	6.350,00	SIM	SIM

18	BOLSA PARA COLOSTOMIA - drenável, com orifício 60mm, de plástico transparente, flexível, composta de uma peça de formato anatômico com barreira protetora da pele hidrocolóide, recoberta p/ papel, com guia de medição impressa, recortável, de 19mm a 64mm, drenável com clipe de selagem individual com adesivo micropore. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MSCatmat 477273	Unidades	300	23,09	6.927,00	SIM	SIM
19	CADARÇO - - Material 100% algodão, comprimento 50 M, largura 1 CM - Embalagem contendo os dados de procedência, lote e validade. Catmat 368820	Unidades	30	10,24	307,05	SIM	SIM
20	CÂNULA DE GUEDEL - Tamanho 00, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, produzido em plástico resistente . Código 450961	Unidades	150	5,77	864,75	SIM	SIM
21	CÂNULA DE GUEDEL - Tamanho 01, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, produzido em plástico resistente. Código 450963	Unidades	150	3,54	531,00	SIM	SIM
22	CÂNULA DE GUEDEL - Tamanho 02, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, produzido em plástico resistente. Código 450964	Unidades	150	3,72	558,00	SIM	SIM
23	CÂNULA DE GUEDEL - Tamanho 03, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, produzido em plástico resistente Código 450965	Unidades	150	3,67	549,75	SIM	SIM
24	CÂNULA DE GUEDEL - Tamanho 04, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, produzido em plástico resistente Código 450966	Unidades	150	3,55	532,50	SIM	SIM
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM CUFF - - descartável,contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451341	Unidades	300	5,96	1.786,50	SIM	SIM
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451346	Unidades	300	4,50	1.350,00	SIM	SIM
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451351	Unidades	300	6,21	1.861,50	SIM	SIM
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/91. CÓDIGO 451410	Unidades	300	7,54	2.260,50	SIM	SIM
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451409	Unidades	300	4,15	1.243,50	SIM	SIM

30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451411	Unidades	300	4,90	1.468,50	SIM	SIM
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451412	Unidades	300	13,68	4.104,00	SIM	SIM
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451358	Unidades	350	10,42	3.647,00	SIM	SIM
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451355	Unidades	400	7,90	3.158,00	SIM	SIM
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451348	Unidades	400	11,54	4.614,00	SIM	SIM
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451360	Unidades	400	10,51	4.204,00	SIM	SIM
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451354	Unidades	350	6,53	2.285,50	SIM	SIM
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF - - descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 451353	Unidades	350	5,38	1.883,00	SIM	SIM
38	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. - TAMANHO 7 FR X 30 CM - Fabricado em poliuretano, termosensível e biocompatível; deve possuir marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter; radiopaco; ponta macia e flexível; KIT contendo: 01 cateter DUPLO lúmen 7Fr 7 Fr x 30cm, 01 fio guia com avançador 0.035"(0.89x600mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 18Ga 1.06x65mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha e tampa. Catmat 437297	Unidades	50	60,48	3.024,00	SIM	SIM

39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO - - Anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto para oxigenoterapia (tipo óculos), embalagem individual com dados de identificação e procedência lote e validade. Catmat 621731	Unidades	3000	1,46	4.380,00	SIM	SIM
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL - - Anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal anatômico (cânula nasal), para oxigenoterapia (tipo óculos), embalagem individual com dados de identificação e procedência lote e validade. CÓDIGO 621741	Unidades	2000	1,84	3.680,00	SIM	SIM
41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO NEONATAL - - Anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto para oxigenoterapia (tipo óculos), embalagem individual com dados de identificação e procedência lote e validade. CÓDIGO 621742	Unidades	1000	1,12	1.115,00	SIM	SIM
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N ° 14 - - Confeccionado em teflon radiopaco, flexível, superfície lisa e ponta indeformável, c/ biselmicropolido e tridimensional, biangulado que garanta total suavidade ao produto, siliconizado, o cone luer e a câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal e seus protetores confeccionados em polipropileno, atóxico translúcido e de grau medicinal, cânula em aço inoxidável 304 e descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS.e lote. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. De acordo com a NR 32, Legislação MT para perfuro-cortante. CÓDIGO 437175	Unidades	3000	2,59	7.755,00	SIM	SIM
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 16. - Confeccionado em teflon radiopaco, flexível, superfície lisa e ponta indeformável, c/ biselmicropolido e tridimensional, biangulado que garanta total suavidade ao produto, siliconizado, o cone luer e a câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal e seus protetores confeccionados em polipropileno, atóxico translúcido e de grau medicinal, cânula em aço inoxidável 304 e descartável, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90 e De acordo com a NR 32, Legislação MT para perfurocortante. CÓDIGO 460347	Unidades	4000	1,64	6.540,00	SIM	SIM

44	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18 - - Confeccionado em teflon radiopaco, flexível, superfície lisa e ponta indeformável, c/ biselmicropolido e tridimensional , biangulado que garanta total suavidade ao produto, siliconizado, o cone luer e a câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal e seus protetores confeccionados em polipropileno, atóxico translúcido e de grau medicinal, cânula em aço inoxidável 304 e descartável s, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro . Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90 e De acordo com a NR 32, Legislação MT para perfurocortante. CÓDIGO 438149	Unidades	4000	2,65	10.580,00	SIM	SIM
45	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - - Confeccionado em teflon radiopaco, flexível, superfície lisa e ponta indeformável, c/ biselmicropolido e tridimensional , biangulado que garanta total suavidade ao produto, siliconizado, o cone luer e a câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal e seus protetores confeccionados em polipropileno, atóxico translúcido e de grau medicinal, cânula em aço inoxidável 304 e descartável , contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90 De acordo com a NR 32, Legislação MT para perfurocortante. CÓDIGO 438245	Unidades	9000	2,53	22.725,00	SIM	SIM
46	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - - Confeccionado em teflon radiopaco, flexível, superfície lisa e ponta indeformável, c/ biselmicropolido e tridimensional , biangulado que garanta total suavidade ao produto, siliconizado, o cone luer e a câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal e seus protetores confeccionados em polipropileno, atóxico translúcido e de grau medicinal, cânula em aço inoxidável 304 e descartável , contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art31 da Lei 8078/90 De acordo com a NR 32, Legislação MT para perfurocortante. CÓDIGO 438244	Unidades	10000	2,22	22.150,00	SIM	SIM
47	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 24 - - Confeccionado em teflon radiopaco, flexível, superfície lisa e ponta indeformável, c/ biselmicropolido e tridimensional , biangulado que garanta total suavidade ao produto, siliconizado, o cone luer e a câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal e seus protetores confeccionados em polipropileno, atóxico translúcido e de grau medicinal, cânula em aço inoxidável 304 e descartável , contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. CODIGO 441271	Unidades	10000	2,01	20.050,00	SIM	SIM

48	CLAMP UMBILICAL - Em PVC resistente , antialérgico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. . Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90, CODIGO 447065	Unidades	1000	1,34	1.340,00	SIM	SIM
49	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% - - apresentação: frasco de 1000ml, uso tópico, contendo na embalagem primária e secundária dado de procedência, lote, validade e nº de registro MS, CODIGO 269878	Frascos	360	9,06	3.261,60	SIM	SIM
50	CLOREXIDINA SOLUÇÃO COM TENSOATIVO 2% - apresentação: dergemante com 1000ml, uso tópico, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. NÃO ALCOOLICA, CÓDIGO 269880	Frascos	700	13,94	9.758,00	SIM	SIM
51	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA, DESCARTÁVEL TAM. G - De espuma revestido em malha de algodão branca e dotado de fecho em velcro, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Tamanho G - CODIGO 455917	Unidades	200	13,95	2.789,00	SIM	SIM
52	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA, DESCARTÁVEL TAM. M - Tamanho M De espuma revestido em malha de algodão branca e dotado de fecho em velcro, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. CODIGO 455918	Unidades	200	17,11	3.421,00	SIM	SIM
53	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA, DESCARTÁVEL - TAM. P - De espuma revestido em malha de algodão branca e dotado de fecho em velcro, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. CODIGO 456006	Unidades	200	15,62	3.123,00	SIM	SIM
54	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA - , EM PVC RESISTENTE indicado para traumatismo, transporte seguro de paciente com suspeita de fratura de coluna, contendo na embalagem primária, secundária, dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Tamanho G. CÓDIGO 455891	Jogos	3	29,31	87,93	SIM	SIM
55	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA, - EM PVC RESISTENTE indicado para traumatismo, transporte seguro de paciente com suspeita de fratura de coluna, contendo na embalagem primária, secundária, dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Tamanho M. CÓDIGO 455891	Jogos	3	27,95	83,85	SIM	SIM
56	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA, - EM PVC RESISTENTE indicado para traumatismo, transporte seguro de paciente com suspeita de fratura de coluna, contendo na embalagem primária, secundária, dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Tamanho P CÓDIGO 455891	Jogos	3	27,63	82,88	SIM	SIM

57	COLETOR DE URINA MASCULINO TIPO URIPEN - com bordas demarcadas, descartável, com adesivo hipoalergênico, em saco plástico, com graduação, embalagem individual, estéril, com local para identificação de dados do paciente. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90Catmat 485174	Unidades	1500	3,52	5.280,00	SIM	SIM
58	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - PVC resistente, 2.000mL de capacidade, e válvula anti-refluxo, descartável, haste que garanta perfeita fixação, tubo de drenagem em PVC branco transparente, firme, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento . Embalagem contendo na parte externa, dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS.CODIGO 419399	Unidades	500	3,59	1.795,00	SIM	SIM
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO - com bordas demarcadas, descartável, com adesivo hipoalergênico, em saco plástico, com graduação a cada 10 ml, embalagem individual, estéril, com local para identificação de dados do paciente, leito, enfermaria, data e tipo de exame. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90 Catmat 419390	Unidades	200	0,91	182,00	SIM	SIM
60	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO - Com bordas demarcadas, descartável, com adesivo hipoalergênico, em saco plástico, com graduação a cada 10 ml, embalagem individual, estéril, com local para identificação de dados do paciente, leito, enfermaria, data e tipo de exame. Contendona parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90 Catmat 419390	Unidades	200	1,03	205,00	SIM	SIM
61	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - branco transparente na face anterior, com selagem seguro, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio,com 2.000 ml de capacidade e válvula anti-refluxo, embalado individualmente, descartável, estéril, haste que garanta perfeita fixação, filtro de ar, tubo de drenagem em PVC branco transparente, firme, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento . Embalagem contendo na parte externa, dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90 CODIGO 419371	Unidades	2000	3,80	7.590,00	SIM	SIM
62	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES - Recipientes isentos de impurezas, em plástico resistente, com tampa rosqueada, embaladas em saco plástico, um a um, com identificação Contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Capacidade 50 ml. COLETOR 436314	Unidades	20000	0,48	9.500,00	SIM	SIM

63	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45CM ESTÉRIL - Campo operatório medindo aproximadamente 45x50cm, confeccionado com quatro camadas de gase sobrepostas c/ mínimo 13 fios/cm ² , na cor branca, insenta de impurezas e alvejantes óticos, com um cadarço duplo em uma das extremidades, linha radiopaca, contendo nas bordas costura em overlock para não desfiar, resistente ao processo de esterilização Contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Pacote contendo 05 unidades. Conforme Decreto Lei79094/77 Combinado com Art. 31 da Lei 8078/90. Catmat 462497	Pcotes	3000	34,69	104.055,00	NÃO	SIM
64	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45CM NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES - Campo operatório medindo aproximadamente 45x50cm, confeccionado com quatro camadas de gase sobrepostas c/ mínimo 13 fios/cm ² , na cor branca, insenta de impurezas e alvejantes óticos, com um cadarço duplo em uma das extremidades, linha radiopaca, contendo nas bordas costura em overlock para não desfiar, resistente ao processo de esterilização Contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Pacote contendo 05 unidades. Conforme Decreto Lei79094/77 Combinado com Art. 31 da Lei 8078/90. CÓDIGO 462497	Pcotes	300	38,61	11.581,50	SIM	SIM
65	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES - Compressa de gases hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, com 08 dobras, dobras uniformes e perfeitas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, ESTÉRIL, embalado que garanta a integridade do produto, em pacote estéril, pacote com 10 compressas estéreis, embalados em papel grau cirúrgico. Contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Conforme Decreto Lei79094/77 Combinado com Art. 31 da Lei 8078/90 CREPE Catmat 628236	Unidades	150000	0,33	48.750,00	SIM	SIM
66	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM COM 500 UNIDADES - Compressa de gases hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, com 08 dobras, dobras uniformes e perfeitas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, NÃO ESTÉRIL, embalado EM PACOTE COM 500 COMPRESSAS que garanta a integridade do produto, em pacote estéril. uso individual. Contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Esteja de acordo com a NBR13843. CODIGO 452776	Pacotes	200	13,25	2.649,00	SIM	SIM
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L - - para limpeza de instrumental cirúrgico em geral, mascaras para nebulização, endoscópios, contendo enzimas que garantam a remoção completa de resíduos biológicos dos produtos cirúrgicos, frasco contendo 1000ml, contendo na parte externa da embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. VERDE. CÓDIGO 328078	Frascos	60	32,92	1.975,20	SIM	SIM

68	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:de superfície, tipo:precordial c/ pera, material sensor:banhado a prata e silicone, tamanhos:adulto, acessório:s/ cabo, esterilidade: reutilizável. embalagem deve conter dados de procedência: data de fabricação, data de validade, lote e nº de registro na anvisa. Pacote com 50 unidades. CODIGO 482369	Pacotes	300	11,22	3.366,00	SIM	SIM
69	EQUIPO MACRO-GOTAS - - Compatível com qualquer tipo de frasco ampola. Com injetor lateral, com câmara de gotejamento flexível, pinça rolete para controle de fluxo, com ponta vazadora com protetor, descartável, apirogênico, estéril, embalado em papel grau cirúrgico,contendo externamente data de fabricação, lote e validade. Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77 Art. 31 L. 8078/90 Port. Conj N1 de 23/1/96 MS. CÓDIGO 479643	Unidades	15000	1,26	18.900,00	SIM	SIM
70	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL - Produzido com material fotoprotetor para evitar entrada de luz, compatível qualquer tipo de frasco ampola. Com injetor lateral, com câmara de gotejamento flexível, pinça rolete para controle de fluxo, com ponta vazadora com protetor, descartável, apirogênico, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. contendo externamente data de fabricação, lote e validade. Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77 Art. 31 L. 8078/90 Port. Conj N1 de 23/1/96 MS Catmat 609590	Unidades	1500	1,45	2.175,00	SIM	SIM
71	EQUIPO MICRO-GOTAS - Compatível com qualquer tipo de frasco ampola (bolsa) em tubo PVC de 1,2 metros, câmara de gotejamento, c/ piça em roldana para controle de refluxo, injetor lateral, embalados em blister, estéril, apirogênico, ponta vazadora com protetor, macro-gotas padrão, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77 Art. 31 L. 8078/90 Port. Conj N1 de 23/1/96 MS Catmat 609717	Unidades	2000	1,20	2.400,00	SIM	SIM
72	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Compatível com qualquer tipo de frasco ampola (bolsa) em tubo PVC de 1,2 cm, câmara de gotejamento, c/ piça em roldana para controle de refluxo, injetor lateral, embalados em blister, estéril, apirogênico, ponta vazadora com protetor, macro-gotas padrão, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77 Art. 31 L. 8078/90 Port. Conj N1 de 23/1/96 MS. CÓDIGO 428251	Unidades	4000	1,46	5.820,00	SIM	SIM

73	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE HEMODERIVADOS - - Compatível com qualquer tipo frasco-ampola(bolsa) Com câmara tipo dupla e flexível, graduada em 100Mi, constituído de material biocompatível, filtro de no mínimo 200 micra, obrigatoriamente atóxico, obrigatoriamente estéril, uso único, para infusão de sangue e hemoderivados, com ponta perfurante, tipo rolete de alta precisão.Embalagem contendo identificação do produto, nº de lote de fabricação, data de esterilização, validade. Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77 Art. 31 L. 8078/90 Port. Conj N1 de 23/1/96 MS Catmat 609779	Unidades	1000	3,58	3.575,00	SIM	SIM
74	ESPAÇADOR ADULTO/INFANTIL - compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerosol. Equipamento de uso individual. contendo na parte externa da embalagem os da dos de procedência, lote, validade e registro MS-CODIGOS 321786 / 321787	Unidades	150	28,05	4.206,75	SIM	SIM
75	ESPARADRAPO COMUM 10 X 4,5M - - Com dorso de tecido de algodão, na dimensão de 10cm x 4,5m, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em temperaturas até 60º centígrados, com forte adesão a pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção, especificando na parte externa dados de procedência, lote e validade.Catmat 439001	Rolos	1500	8,41	12.615,00	SIM	SIM
76	ESPARADRAPO COMUM 5 CM X 4,5M - - Com dorso de tecido de algodão, na dimensão de 5cm x 4,5m, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em temperaturas até 60º centígrados, com forte adesão a pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção, especificando na parte externa dados de procedência, lote e validade. Catmat 631794	Rolos	1000	8,12	8.120,00	SIM	SIM
77	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M. - Fita hipoalergênica suave para pele, porosa, na dimensão de 50mm x 10m. Apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção, especificando na parte externa dados de procedência, lote e validade.Catmat 437868	Rolos	1500	6,33	9.495,00	SIM	SIM
78	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5M. - Fita hipoalergênica suave para pele, porosa, na dimensão de 50mm x 10m. Apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção, especificando na parte externa dados de procedência, lote e validade.Catmat 437867	Rolos	1000	5,81	5.810,00	SIM	SIM
79	ETER ALCOOLIZADO (REMOVEDOR DE CURATIVO)- - frasco 1000ml- Embalagem âmbar contendo dados de identificação , procedência, lote e validade.Catmat 459248	Frascos	60	33,05	1.983,00	SIM	SIM

80	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA - - esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p/ circuito de respirador mec., características adicionais: espaço morto padrão p/ tamanho adulto, tipo: higroscópico, bacteriostático, bacteriano/viral, tipo uso: descartável. apresentar informações sobre dados de fabricação, validade e registro na anvisa. Catmat 377799	Unidades	300	16,06	4.818,00	SIM	SIM
81	FIO CATGUT CROMADO N ° 2-0 C/ AGULHA - 4,0cm. Fio de sutura absorvível de catgut cromado calibre 1, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 4,0cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 487011	Caixas	15	93,67	1.404,98	SIM	SIM
82	FIO CATGUT CROMADO N ° 4-0 C/ AGULHA 4,0cm - Fio de sutura absorvível de catgut cromado calibre 1, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 4,0cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90.CODIGO 602410	Caixas	15	76,87	1.153,05	SIM	SIM
83	FIO CATGUT CROMADO N° 0 C/ AGULHA 4,0 cm - Fio de sutura absorvível de catgut cromado calibre 2-0, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 4,0cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90.Catmat 630957	Caixas	15	82,22	1.233,30	SIM	SIM
84	FIO CATGUT CROMADO N° 1-0 C/ AGULHA 4,0 cm. - Fio de sutura absorvível de catgut cromado calibre 2-0, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 4,0cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 487016	Caixas	15	55,12	826,80	SIM	SIM
85	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0cm. - Fio de sutura absorvível de catgut simples, calibre nº 1, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 3,5cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 486978	Caixas	15	74,84	1.122,60	SIM	SIM

86	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA 4,0cm - Fio de sutura absorvível de catgut simples, calibre nº 1, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 3,5cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 486974	Caixas	15	72,40	1.085,93	SIM	SIM
87	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0cm - Fio de sutura absorvível de catgut simples, calibre nº 1, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 3,5cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90, CODIGO 486969	Caixas	15	48,29	724,35	SIM	SIM
88	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4,0cm - Fio de sutura absorvível de catgut simples, calibre nº 1, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 3,5cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 486954	Caixas	15	52,15	782,25	SIM	SIM
89	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 4,0 cm - Fio de sutura absorvível de catgut simples, com agulha cilíndrica de ½ de circ. e 4,0 cm, fio com 70 cm de comprimento apresentando caixa com 24 envelopes, embalagem primária e secundária contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 486946	Caixas	15	62,49	937,35	SIM	SIM
90	FIO DE ALGODÃO - 0 C/ SEM AGULHA fio de sutura não absorvível, de algodão, na cor preta, embalagem primária contendo 15 fios de 45 cm de comprimento, apresentado em caixa com 24 envelopes, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 600141	Caixas	10	27,34	273,35	SIM	SIM
91	FIO DE ALGODAO - 2 C/ AGULHA 4,0 - ½ circular fio de sutura não absorvível, de algodão, na cor preta, embalagem primária contendo 15 fios de 45 cm de comprimento, apresentado em caixa com 24 envelopes, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 487613-487605	Caixas	10	47,87	478,65	SIM	SIM

92	FIO DE NYLON - 0 C/ AGULHA 4,0 CM - Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 3-0, 45cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 3,0 cm, 3/8 circular, apresentando caixa com 24 unidades, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90, CODIGO 487384	Caixas	80	24,82	1.985,60	SIM	SIM
93	FIO DE NYLON - 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM - Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 3-0, 45cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 3,5cm, 3/8 circular, apresentando caixa com 24 unidades, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. código 487450	Caixas	80	20,47	1.637,20	SIM	SIM
94	AGULHA 4,0 CM - Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 3-0, 45cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 3,0cm, 3/8 circular, apresentando caixa com 24 unidades, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 487384	Caixas	30	27,45	823,35	SIM	SIM
95	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA 4,0 CM - - Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 4-0 45cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 2,0cm 3/8 circular, apresentando caixa com 24 unidades, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. Catmat 487345	Caixas	100	26,80	2.680,00	SIM	SIM
96	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA 4,0 CM - Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 5-0 45cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 2,0cm 3/8 circular, apresentando caixa com 24 unidades, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90 . CODIGO 487379	Caixas	35	20,43	715,05	SIM	SIM
97	FIO DE NYLON - Fio de nylon 6-0 c/ agulha 4,0 cm - Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 6-0 45cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 2,0cm 3/8 circular, apresentando caixa com 24 unidades, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. CODIGO 487378	Caixas	60	36,59	2.195,10	SIM	SIM
98	FITA ADESIVA - HOSPITALAR BRANCA SIMPLES. Apresentável em rolo individual dentro de saco plástico, contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Catmat 452355	Rolos	600	8,73	5.235,00	SIM	SIM

99	FITA ADESIVA HOSPITALAR COM RESISTÊNCIA TÉRMICA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M. - Fita adesiva com dorso de papel crepado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com um adesivo especial para ter um bom desempenho em alta temperatura, sendo esta entre 0º Graus e 180º Graus centígrados , com forte adesão, alto tack e resistente, apresentável em rolo individual dentro de saco plástico, contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Respeitando Dec. Lei 79094/77 NR. Catmat 279989	Rolos	300	4,13	1.239,00	SIM	SIM
100	FITA DE HGT - Fita para aferição de índice glicêmico capilar compatível com aparelho solicitado no item acima, contendo na parte externa da embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Caixa com 50 fitas. (fitas devem ser equivalentes ao aparelho licitado) Catmat 381391	Caixas	300	15,16	4.546,50	SIM	SIM
101	FIXADOR PARA CITOLOGIA (PROPILENOGLICOL + ÁLCOOL ABSOLUTO), - spray, embalagem plástica, capacidade aproximada de 100 ml , acompanha dispositivo borrifador tipo spray c/ tampa protetora, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS Catmat 373715	Frascos	250	10,48	2.618,75	SIM	SIM
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XXG - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade, e registro MS. CODIGO 616025	Unidades	15000	2,43	36.450,00	SIM	SIM
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade, e registro MS. CODIGO 358132	Unidades	15000	4,73	70.875,00	SIM	SIM
104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade, e registro MS. CODIGO 358131	Unidades	5000	2,66	13.300,00	SIM	SIM
105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade, e registro MS. CODIGO 427338	Unidades	5000	2,38	11.875,00	SIM	SIM

106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade,e registro MS. CODIGO 470963	Unidades	15000	3,97	59.475,00	SIM	SIM
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL ATÉ G - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade,e registro MS. CODIGO 460706	Unidades	15000	3,55	53.250,00	SIM	SIM
108	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade,e registro MS. CODIGO 402674	Unidades	3000	2,34	7.005,00	SIM	SIM
109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - com flocos de gel superabsorventes para absorção de líquidos, cobertura filtrante, suave, atóxica, confortável, elástica com ajuste suave, para evitar vazamento, fitas adesivas reposicionáveis. contendo na parte externa, dados de procedência, lote e validade,e registro MS. CODIGO 425353	Unidades	3000	2,10	6.300,00	SIM	SIM
110	GEL PARA ULTRASSOM - inodoro, excelente consistência, não gorduroso pH neutro, que não danifique o transdutor. Galão com 1 L. Catmat 475840	Unidades	200	11,63	2.325,00	SIM	SIM
111	GLUTARALDEÍDO - GLUTARALDEÍDO - solução para esterilização com 5 litros. CÓDIGO 389527	Galões	30	96,52	2.895,45	SIM	SIM
112	KIT PARA COLETA DE CITOLOGIA G - - contendo, um espelho tamanho GRANDE, um par de luvas, uma espátula de Ayres, uma escovinha ginecológica, lâmina para citologia embalada em estojo .Kit estéril, embalados em papel gral cirúrgico, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 405740	Kits	3000	4,11	12.330,00	SIM	SIM
113	KIT PARA COLETA DE CITOLOGIA M - contendo, um espelho tamanho MÉDIO, um par de luvas, uma espátula de Ayres, uma escovinha ginecológica, lâmina para citologia embalada em estojo .Kit estéril, embalados em papel gral cirúrgico, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. Catmat 405739	Kits	4000	2,64	10.560,00	SIM	SIM
114	KIT PARA COLETA DE CITOLOGIA P - contendo, um espelho PEQUENO, um par de luvas, uma espátula de Ayres, uma escovinha ginecológica, lâmina para citologia embalada em estojo .Kit estéril, embalados em papel gral cirúrgico, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. Catmat 405738	Kits	3000	3,17	9.495,00	SIM	SIM

115	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 - em aço inoxidável, isentas de rebarbas e sinais de oxidação , ponta afiada resistente a fraturas, corrosão e perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro em alumínio, fio curvado em sua ponta, com forro interno de proteção para fio da lâmina, (embalagem primária) embalagem individual(secundária), contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Caixa com 100 unidades. CODIGO 313571	Caixas	100	33,20	3.319,50	SIM	SIM
116	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - em aço inoxidável, isentas de rebarbas e sinais de oxidação , ponta afiada resistente a fraturas, corrosão e perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro em alumínio, fio curvado em sua ponta, com forro interno de proteção para fio da lâmina, (embalagem primária) embalagem individual(secundária), contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Caixa com 100 unidades. CODIGO 273178	Caixas	100	28,56	2.856,00	SIM	SIM
117	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 - em aço inoxidável, isentas de rebarbas e sinais de oxidação , ponta afiada resistente a fraturas, corrosão e perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro em alumínio, fio curvado em sua ponta, com forro interno de proteção para fio da lâmina, (embalagem primária) embalagem individual (secundária), contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Caixa com 100 unidades CODIGO 361078	Caixas	100	28,36	2.835,50	SIM	SIM
118	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 - em aço inoxidável, isentas de rebarbas e sinais de oxidação , ponta afiada resistente a fraturas, corrosão e perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro em alumínio, fio curvado em sua ponta, com forro interno de proteção para fio da lâmina, (embalagem primária) embalagem individual (secundária), contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Caixa com 100 unidades CODIGO 366902	Caixas	100	34,20	3.420,00	SIM	SIM
119	LÂMINA DE VIDRO PRA CITOLOGIA - Lâmina de vidro com ponta fosca, tamanho aproximado 25x75 acondicionadas em embalagens seladas a vácuo. Embalados em plástico contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. Pacote com 50 lâminas Catmat 409706	Pacotes	120	5,88	705,00	SIM	SIM
120	LANCETAS - lancetas estéries 28G, com dispositivo de proteção para uso, para coleta sanguínea capilar, calibre ultra fino. Contendo nna parte externa da embalagem os dados de procedências, lote e validade, nº de registro do MS. Caixa com 100 unidades. Catmat 338605	Caixas	600	14,25	8.547,00	SIM	SIM

121	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 0,70M x 50M - - celulose 100% virgem, sem conter produtos químicos agressivos, com textura tipo crepe, que o torna mais macio, flexível, econômico, grau médico, com elevada resistência a rutura, que não ocasione reação alérgica, rolos com 50 metros na largura de 700 mm, embalagem individual em plástico termo encolhível, contendo dados de procedência, lote, validade, nº registro MS. CODIGO 481789	Rolos	600	12,57	7.539,00	SIM	SIM
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO - produzidas em borracha 10% natural, descartável, não estéreis, hipoalergênicas, sem pó, anatômicas e ambidestras, boa elasticidade, embalagem externas, contendo dados de procedência, lote, validade, nº registro MS, tamanho P caixa c/ 100 unid.De acordo com a NBR 13392. Catmat 387700	Caixas	2000	29,56	59.110,00	SIM	SIM
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE -, - produzidas em borracha 10% natural, descartável, não estéreis, hipoalergênicas, sem pó, anatômicas e ambidestras, boa elasticidade, embalagem externas, contendo dados de procedência, lote, validade, nº registro MS, tamanho P caixa c/ 100 unidades.De acordo com a NBR 13392. CODIGO 619842	Caixas	4000	23,02	92.060,00	NÃO	SIM
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - produzidas em borracha 10% natural, descartável, não estéreis, hipoalergênicas, sem pó, anatômicas e ambidestras, boa elasticidade, embalagem externas, contendo dados de procedência, lote, validade, nº registro MS, tamanho P caixa c/ 100 unid.De acordo com a NBR 13392. CODIGO 619841	Caixas	5000	17,48	87.400,00	NÃO	SIM
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - produzidas em borracha 10% natural, descartável, não estéreis, hipoalergênicas, sem pó, anatômicas e ambidestras, boa elasticidade, embalagem externas, contendo dados de procedência, lote, validade, nº registro MS, tamanho P caixa c/ 100 unid.De acordo com a NBR 13392. CODIGO 619840	Caixas	4000	16,31	65.220,00	SIM	SIM
126	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL CIRÚRGICA N° 6,5 - Em látex natural, lubrificada c/ pó bio-absorvível esterilizadas p/ radiação gama cobalto 60, formato anatômico e elevada sensibilidade, com bainha, espessura do punho0,13-0,17mm, espessura da palma 0,14-03 20mm, espessura do dedo 0,17-0, 23, com perometro 28,5 5cm, largura 92,5-97,3mm, embalagem com dados de procedência, lote e validade. De acordo com a NBR 13391. CODIGO 282044	Pares	4000	3,14	12.540,00	SIM	SIM
127	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL CIRÚRGICA N° 7,0. - Em látex natural, lubrificada c/ pó bio-absorvível esterilizadas p/ radiação gama cobalto 60, formato anatômico e elevada sensibilidade, com bainha, espessura do punho0,14-0,17mm, espessura da palma 0,15-03 20mm, espessura do dedo 0,18-0, 23, com perometro 28,5 5cm, largura 92,5-97,3mm, embalagem com dados de	Pares	5000	2,83	14.125,00	SIM	SIM

	procedência, lote e validade. De acordo com a NBR 13391. CODIGO 272779						
128	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL CIRÚRGICA Nº 7,5 - Em látex natural, lubrificada c/ pó bio-absorvível esterilizadas p/ radiação gama cobalto 60, formato anatômico e elevada sensibilidade, com bainha, espessura do punho, espessura da palma 0,15-03 20mm, espessura do dedo 0,18-0,23, com perometro 28,5 5cm, largura 92,5-97,3mm, embalagem com dados de procedência, lote e validade. De acordo com a NBR 13391. CODIGO 269838	Pares	5000	2,45	12.250,00	SIM	SIM
129	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL CIRÚRGICA Nº 8,0. - Em látex natural, lubrificada c/ pó bio-absorvível esterilizadas p/ radiação gama cobalto 60, formato anatômico e elevada sensibilidade, com bainha, espessura do punho 0,14-0,17mm, espessura da palma 0,15-03 20mm, espessura do dedo 0,18-0,23, com perometro 28,5 5cm, largura 92,5-97,3mm, embalagem com dados de procedência, lote e validade. De acordo com a NBR 13391. CODIGO 272777	Pares	5000	3,05	15.250,00	SIM	SIM
130	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL CIRÚRGICA Nº 8,5. - . Em látex natural, lubrificada c/ pó bio-absorvível esterilizadas p/ radiação gama cobalto 60, formato anatômico e elevada sensibilidade, com bainha, espessura do punho 0,14-0,17mm, espessura da palma 0,15-03 20mm, espessura do dedo 0,18-0,23, com perometro 28,5 5cm, largura 92,5-97,3mm, embalagem com dados de procedência, lote e validade. De acordo com a NBR 13391. CODIGO 282021	Pares	5000	2,58	12.875,00	SIM	SIM
131	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - em falso tecido, a base de fibras de nylon ou polipropileno, com prendedor de elástico, 03 camadas, atóxica, hipoalergênicas, s/ látex e s/ fibra de vidro, clips metálico, solda de ultrassom, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma câmara de filtro Meltblow. Embalagem contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS . De acordo com Art. 31 L. 8078/90 e Port. Conj N1 de 23/1/96 MS. Pacote com 50 unidades. CODIGO 485313	Caixas	6000	9,64	57.810,00	SIM	SIM
132	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - kit completo para tratamento de oxigêniooterapia, embalado individualmente, contendo na parte externa dados de procedência, validade, lote e registro MS. CODIGO 454554	Unidades	150	15,51	2.326,50	SIM	SIM
133	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - - kit completo para tratamento de oxigêniooterapia, embalado individualmente, contendo na parte externa dados de procedência, validade, lote e registro MS. CODIGO 454555	Unidades	150	16,00	2.400,00	SIM	SIM
134	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO - Atóxico, desmontável, inquebrável, de fácil esterilização, composta de máscara, cabeçote, injetor, recipiente, extensão, conector atóxico, aprotogênio, embalagem com dados de procedência lote e validade. De acordo com Decr. Lei 79094/77 Art. 31 L.8078/90. Port. Conj. N1 de 23/1/96MS. Catmat 454604	Unidades	600	11,08	6.648,00	SIM	SIM

135	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL. - Atóxico, desmontável, inquebrável, de fácil esterilização, composta de máscara, cabeçote, injetor, recipiente, extensão, conector atóxico, apirogênio, embalagem com dados de procedência lote e validade.De acordo com Decr. Lei 79094/77 Art. 31 L.8078/90. Port. Conj. N1 de 23/1/96MS. Catmat 454605	Unidades	600	12,07	7.239,00	SIM	SIM
136	MÁSCARA REINALANTE ADULTO: - máscara gasoterapia, aplicação:p/ alta concentração de reinalação parcial, material:plástico, tamanho:adulto, tipo fixação:c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional:balão reservatório, tipo conector:conector padrão. CODIGO 454574	Unidades	300	19,55	5.863,50	SIM	SIM
137	máscara reinalante infantil - máscara reinalante infantil - máscara gasoterapia, aplicação:p/ alta concentração de reinalação parcial, material:plástico, tamanho:infantil, tipo fixação:c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional:balão reservatório, tipo conector:conector padrão. CODIGO 454575	Unidades	300	16,67	4.999,50	SIM	SIM
138	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95 - filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micron), tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas,características adicionais: 4 camadas (c/filme), sem válvula, clip nasal. apresentar informações sobre dados de fabricação, validade e registro na Anvisa.CODIGO 485533	Unidades	1000	3,33	3.325,00	SIM	SIM
139	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - material armação: polipropileno, material lente: policarbonato, tipo lente:anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, características adicionais:incolor. embalagem deve conter dados de procedência: data de fabricação, data de validade, lote e n° de registro na anvisa. Catmat 483700	Unidades	500	9,09	4.545,00	SIM	SIM
140	P.V.P.I DEGERMANTE - Solução degermante composta de amolientes, agentes tamponantes a 10% de polivinilpirrolidona-iodo contendo 1% de iodo ativo, indicado p/ assepsia complementar do paciente no pré-operatório, mucosas, queimaduras e feridas. Frasco 1000ml ,especificando data de validade, lote e procedência. CODIGO 398705	Frascos	120	41,73	5.007,00	SIM	SIM
141	P.V.P.I TÓPICA A 10% - .Solução aquosa composta de amolientes, agentes tamponantes a 10% de polivinilpirrolidona-iodo contendo 1% de iodo ativo, indicado p/ assepsia complementar do paciente no pré-operatório, mucosas, queimaduras e feridas. Frasco 1000ml ,especificando data de validade, lote e procedência. Catmat 398706	Frascos	120	36,70	4.403,40	SIM	SIM
142	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, - BOBINAS COM 10cm x 100 M contendo na face externa da embalagem dados de procedência, lote, validade e N° de registro MS. Catmat 632163	Unidades	30	42,33	1.269,90	SIM	SIM
143	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO - BOBINAS COM 15cm x 100 M contendo na face externa da embalagem dados de procedência, lote, validade e N° de registro MS. Catmat 443438	Unidades	30	65,00	1.949,85	SIM	SIM

144	PAPÉL DE GRAU CIRÚRGICO - BOBINAS COM 20 cm x 100 M - contendo na face externa da embalagem dados de procedência, lote, validade e Nº de registro MS. Catmat 442384	Unidades	30	82,87	2.485,95	SIM	SIM
145	PAPÉL DE GRAU CIRÚRGICO - BOBINAS COM 25 cm x 100 M - contendo na face externa da embalagem dados de procedência, lote, validade e Nº de registro MS Catmat 446031	Unidades	30	105,45	3.163,50	SIM	SIM
146	PAPÉL DE GRAU CIRÚRGICO - BOBINAS COM 30 cm x 100 M - contendo na face externa da embalagem dados de procedência, lote, validade e Nº de registro MS Catmat 442386	Unidades	30	130,66	3.919,80	SIM	SIM
147	PAPÉL ECG - 210mm X 30M - contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. Catmat 438061	Rolos	30	39,44	1.183,20	SIM	SIM
148	PERFURADOR DE MEMBRANA - descartável, para romper bolsa gestacional, embaladas uma a uma, Contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade e número registro MS. Catmat 436810	Unidades	300	3,06	916,50	SIM	SIM
149	PISSETA COR AMBAR CAP 500ML - Confeccionado em plástico, na cor marrom, na cor marrom, contendo orifício central, graduada a cada 50mL proporcionando perfeito encaixe do bico longo, composto por recipiente com tampa enroscada com protetor rígido, embalagem apropriada com capacidade de 500ML. Catmat 279900	Unidades	300	7,60	2.278,50	SIM	SIM
150	PISSETA TRASPARENTE CAP 250ML - Confeccionado em plástico trans contendo orifício central, graduada a cada 50mL proporcionando perfeito encaixe do bico longo, composto por recipiente com tampa enroscada com protetor rígido, embalagem apropriada com capacidade de 250ML. Catmat 425191	Unidades	300	6,58	1.972,50	SIM	SIM
151	PORTA LÂMINAS - Recipiente com tampa rosqueada, com capacidade para 03 lâminas de vidro. CODIGO 412639	Unidades	10000	0,69	6.900,00	SIM	SIM
152	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - confeccionado em acrílico, lavável, transparente, atóxico, embalagem deve conter dados de procedência: data de fabricação, data de validade, lote e nº de registro na anvisa. CODIGO 308648	Unidades	200	18,71	3.742,00	SIM	SIM
153	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO - confeccionada em material plástico, macio, resistente, antialérgico, lacre inviolável, bordas laterais delicadas, área para inscrição de 12,5cm, com 14 pontos de regulagem, Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. Catmat 479932	Unidades	600	1,44	864,00	SIM	SIM
154	RECIPIENTE PARA PERFUROCORTEANTE-CAPACIDADE 13 LITROS - em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio em forma de quadrado. O produto deve apresentar laudo analítico que esteja conforme cumprimento da NBR13853. CODIGO 466702	Unidades	1000	7,98	7.975,00	SIM	SIM

155	RECIPIENTE PARA PERFUROCORTANTE-CAPACIDADE 20 LITROS, - em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio em forma de quadrado. O produto deve apresentar laudo analítico que esteja conforme cumprimento da NBR13853. CODIGO 363485	Unidades	1000	13,32	13.320,00	SIM	SIM
156	RECIPIENTE PARA PERFUROCORTANTE-CAPACIDADE 7 LITROS, - em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio em forma de quadrado. O produto deve apresentar laudo analítico que esteja conforme cumprimento da NBR13853. CODIGO 407475	Unidades	600	5,18	3.105,00	SIM	SIM
157	SAPATILHA HOSPITALAR -- Descartáveis, confeccionado em não tecido, cor branca, 100% polipropileno, antiderrapante, única peça, acabamento em overlock, anatômico e confortável, que permita a cobertura completa do calçado até o tornozelo, elástico em toda a sua volta, Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. COM 100. Catmat 436854	Pacotes	600	9,74	5.841,00	SIM	SIM
158	SCALPE Nº 19. - Agulha c/ aleta desc N 21 G flexível para punção/ fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniforme, atóxico, aprotogênico, estéril, embaladas em blister de papel grau cirúrgico. Contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS . De acordo com a nova legislação do MT para perfurocortantes quer atenda a NR32. Catmat 437168	Unidades	2000	0,81	1.610,00	SIM	SIM
159	SCALPE Nº 21. - Agulha c/ aleta desc N 21 G flexível para punção/ fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniforme, atóxico, aprotogênico, estéril, embaladas em blister de papel grau cirúrgico. Contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS . De acordo com a nova legislação do MT para perfurocortantes quer atenda a NR32. Catmat 437170	Unidades	4500	0,49	2.205,00	SIM	SIM
160	SCALPE Nº 23. - Agulha c/ aleta desc N 21 G flexível para punção/ fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniforme, atóxico, aprotogênico, estéril, embaladas em blister de papel grau cirúrgico. Contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS . De acordo com a nova legislação do MT para perfurocortantes quer atenda a NR32. Catmat 437171	Unidades	4500	0,66	2.947,50	SIM	SIM

161	SCALPE Nº 25. - SCALPE Nº 25. Agulha c/ aleta desc N 21 G flexível para punção/ fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniforme, atóxico, apirogênico, estéril, embaladas em blister de papel grau cirúrgico. Contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS . De acordo com a nova legislação do MT para perfurocortantes quer atenda a NR32. 437169	Unidades	2500	0,95	2.375,00	SIM	SIM
162	SCALPE Nº 27 - SCALPE Nº 27. Agulha c/ aleta desc N 21 G flexível para punção/ fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniforme, atóxico, apirogênico, estéril, embaladas em blister de papel grau cirúrgico. Contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS . De acordo com a nova legislação do MT para perfurocortantes quer atenda a NR32. Catmat 437187	Unidades	2500	0,97	2.412,50	SIM	SIM
163	SERINGA 20ML SEM AGULHA PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL - c/ bico central estéril, 0,2 ml c/ retentor, flange anatômica, base do embolo c/ frisos de polipropileno transparente, com graduação de leitura nítida, translúcido, de grande resistência, embalado em blister , cilindro siliconizado internamente, Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 457844	Unidades	3000	0,58	1.725,00	SIM	SIM
164	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C / AGULHA 25 X 8,0 - c/ bico central estéril, 0,2 ml c/ retentor, flange anatômica, base do embolo c/ frisos de polipropileno transparente, com graduação de leitura nítida, translúcido, de grande resistência, embalado em blister , cilindro siliconizado internamente, que deve travar ou quebrar após o uso evitando a reutilização da seringa. Protetor projetado para travar a agulha e proteger o profissional de saúde, a agulha deve permanecer presa no interior do protetor ativado. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. De acordo com a nova legislação do MT para perfuro cortantes que atenda a NR32. Catmat 439707	Unidades	50000	0,96	48.000,00	SIM	SIM
165	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X X 4,5 - c/ bico central estéril, 0,2 ml c/ retentor, flange anatômica, base do embolo c/ frisos de polipropileno transparente, com graduação de leitura nítida, translúcido, de grande resistência, embalado em blister , cilindro siliconizado internamente, que deve travar ou quebrar após o uso evitando a reutilização da seringa. Protetor projetado para travar a agulha e proteger o profissional de saúde, a agulha deve permanecer presa no interior do protetor ativado. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. De acordo com a nova legislação do MT para perfuro cortantes que atenda a NR32. CODIGO 623732	Unidades	50000	0,43	21.500,00	SIM	SIM

166	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 8 - - c/ bico central estéril, 0,2 ml c/ retentor, flange anatômica, base do embolo c/ frisos de polipropileno transparente, com graduação de leitura nítida, translúcido, de grande resistência, embalado em blister , cilindro siliconizado internamente, que deve travar ou quebrar após o uso evitando a reutilização da seringa.Protetor projetado para travar a agulha e proteger o profissional de saúde, a agulha deve permanecer presa no interior do protetor ativado. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. De acordo com a nova legislação doMTparaperfuro cortantes que atenda a NR32. CODIGO 439630	Unidades	50000	0,82	41.000,00	SIM	SIM
167	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7,0 - c/ bico central estéril, 0,2 ml c/ retentor, flange anatômica, base do embolo c/ frisos de polipropileno transparente, com graduação de leitura nítida, translúcido, de grande resistência, embalado em blister , cilindro siliconizado internamente, que deve travar ou quebrar após o uso evitando a reutilização da seringa.Protetor projetado para travar a agulha e proteger o profissional de saúde, a agulha deve permanecer presa no interior do protetor ativado. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. De acordo com a nova legislação doMTparaperfuro cortantes que atenda a NR32. CODIGO 439625	Unidades	80000	0,22	17.200,00	SIM	SIM
168	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7,0. - c/ bico central estéril, 0,2 ml c/ retentor, flange anatômica, base do embolo c/ frisos de polipropileno transparente, com graduação de leitura nítida, translúcido, de grande resistência, embalado em blister , cilindro siliconizado internamente, que deve travar ou quebrar após o uso evitando a reutilização da seringa.Protetor projetado para travar a agulha e proteger o profissional de saúde, a agulha deve permanecer presa no interior do protetor ativado. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. De acordo com a nova legislação doMTparaperfuro cortantes que atenda a NR32. CODIGO 439624	Unidades	80000	0,21	16.400,00	SIM	SIM
169	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/AG - c/ bico central estéril, 0,2 ml c/ retentor, flange anatômica, base do embolo c/ frisos de polipropileno transparente, com graduação de leitura nítida, translúcido, de grande resistência, embalado em blister , cilindro siliconizado internamente. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS. CODIGO 439629	Unidades	1000	1,49	1.490,00	SIM	SIM
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - . Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual , com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 289967	Unidades	1500	0,68	1.020,00	SIM	SIM

171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 279764	Unidades	1500	0,71	1.065,00	SIM	SIM
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 279761	Unidades	1500	0,72	1.080,00	SIM	SIM
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 279762	Unidades	1500	0,85	1.275,00	SIM	SIM
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 283986	Unidades	1500	0,86	1.282,50	SIM	SIM
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 282637	Unidades	1500	0,95	1.425,00	SIM	SIM
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4,0. - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 283987	Unidades	1500	0,61	915,00	SIM	SIM
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6,0. - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 279760	Unidades	1500	0,71	1.065,00	SIM	SIM
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8,0. - Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. Catmat 279763	Unidades	1500	0,73	1.087,50	SIM	SIM
179	SONDA DE FOLEY Nº 10 COM 02 VIAS - - Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, lote e procedência. CODIGO 436008	Unidades	800	3,40	2.716,00	SIM	SIM
180	SONDA DE FOLEY Nº 12 COM 02 VIAS - Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, lote e procedência. CODIGO 436009	Unidades	800	3,14	2.512,00	SIM	SIM

181	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM 02 VIAS - - Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência. CODIGO 436002	Unidades	1200	2,86	3.432,00	SIM	SIM
182	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS. - estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência. Catmat 436007	Unidades	2000	3,02	6.040,00	SIM	SIM
183	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS - Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência. CODIGO 436003	Unidades	2000	3,14	6.280,00	SIM	SIM
184	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM 02 VIAS. - Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência. CODIGO 436010	Unidades	2000	3,49	6.970,00	SIM	SIM
185	SONDA DE FOLEY Nº 22 COM 02 VIAS. - Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência.CODIGO 436004	Unidades	2000	3,03	6.050,00	SIM	SIM
186	SONDA DE FOLEY Nº 24 COM 02 VIAS - Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateral e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência. CODIGO 436006	Unidades	1500	4,23	6.337,50	SIM	SIM
187	SONDA NASOENTERAL Nº 10 - Sonda estéril e apirogênica, fabricada em tubo de poliuretano atóxico, flexível, com linha radiopaca para raio X, comprimento de aproximadamente 90cm, conector superior em Y, ponta atraumática com peso, acompanha fio guia em aço inox. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. CODIGO 435901	Unidades	1500	10,72	16.072,50	SIM	SIM
188	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - Sonda estéril e apirogênica, fabricada em tubo de poliuretano atóxico, flexível, com linha radiopaca para raio X, comprimento 110cm, conector superior em Y, ponta atraumática com peso, acompanha fio guia em aço inox. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. CODIGO 435902	Unidades	1500	10,08	15.112,50	SIM	SIM

189	SONDA NASOENTERAL Nº 6 - sonda estéril e apirogênica, fabricada em tubo de poliuretano atóxico, flexível, com linha radiopaca para raio X, comprimento de aproximadamente 60cm, conector superior em Y, ponta atraumática com peso, acompanha fio guia em aço inox. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. CODIGO 435897	Unidades	800	9,69	7.748,00	SIM	SIM
190	SONDA NASOENTERAL Nº 8 - Sonda estéril e apirogênica, fabricada em tubo de poliuretano atóxico, flexível, com linha radiopaca para raio X, comprimento de aproximadamente 70cm, conector superior em Y, ponta atraumática com peso, acompanha fio guia em aço inox. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, lote e validade. CODIGO 435900	Unidades	300	8,56	2.566,50	SIM	SIM
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 - - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS CODIGO 438396	Unidades	3000	0,91	2.730,00	SIM	SIM
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 - - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS CODIGO Catmat 438397	Unidades	1200	0,97	1.158,00	SIM	SIM
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 - - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 438398	Unidades	3000	1,00	3.000,00	SIM	SIM
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 438399	Unidades	1500	1,15	1.717,50	SIM	SIM
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 - - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 438400	Unidades	1500	1,29	1.935,00	SIM	SIM

196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 438951	Unidades	1500	1,19	1.785,00	SIM	SIM
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS, CODIGO 435905	Unidades	1500	0,80	1.200,00	SIM	SIM
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. 435903	Unidades	1500	0,86	1.290,00	SIM	SIM
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8– - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 435904	Unidades	1500	0,79	1.177,50	SIM	SIM
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS código 435906	Unidades	1500	1,01	1.507,50	SIM	SIM
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. código 438984	Unidades	1500	1,01	1.515,00	SIM	SIM
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 435908	Unidades	1500	1,04	1.560,00	SIM	SIM

203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 435909	Unidades	1500	1,12	1.680,00	SIM	SIM
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 435910	Unidades	1500	1,32	1.980,00	SIM	SIM
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 435911	Unidades	1500	1,34	2.010,00	SIM	SIM
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 438401	Unidades	1500	0,87	1.297,50	SIM	SIM
207	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 438981	Unidades	1500	0,90	1.342,50	SIM	SIM
208	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 – - estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS. CODIGO 437217	Unidades	1500	0,90	1.350,00	SIM	SIM
209	SONDA URETRAL Nº 08 - 8CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 437440	Unidades	12000	0,72	8.580,00	SIM	SIM
210	SONDA URETRAL Nº 04. - 4CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. Catmat 452538	Unidades	8000	0,78	6.200,00	SIM	SIM

211	SONDA URETRAL Nº 06. - 6CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 437437	Unidades	6000	0,92	5.520,00	SIM	SIM
212	SONDA URETRAL Nº 10 - 10CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 435992	Unidades	10000	0,75	7.500,00	SIM	SIM
213	SONDA URETRAL Nº 12. - 12CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 438413	Unidades	20000	3,13	62.500,00	SIM	SIM
214	SONDA URETRAL Nº 14 - 14CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 438410	Unidades	6000	1,11	6.630,00	SIM	SIM
215	SONDA URETRAL Nº 16. - 16CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 435985	Unidades	6000	0,76	4.530,00	SIM	SIM
216	SONDA URETRAL Nº 18 - 18CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 437438	Unidades	4000	1,26	5.040,00	SIM	SIM
217	SONDA URETRAL Nº 20. - 20CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal, com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade. CODIGO 435987	Unidades	4000	0,79	3.140,00	SIM	SIM
218	TERMÔMETRO AXILAR CLÍNICO DIGITAL ESCALA: ATÉ 45 °C - embalagem protetora individual, m graus centígrados e excelente visibilidade, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS e calibração INMETRO. Catmat 435802	Unidades	200	16,18	3.236,00	SIM	SIM

219	TORNEIRA TRÊS VIAS (TREE WAY). - Descartável esterilizada com óxido de etileno, atóxico, apirogênio, embalada uma a uma de papel grau cirúrgico, contendo na parte externa dados de identificação, procedência, lote e validade. De acordo com a Lei8078/90 Catmat 457480	Caixas	30	32,35	970,50	SIM	SIM
220	TOUCA DESCARTÁVEL - Formato anatômico, confeccionada em falso tecido, com elástico em volta das bordas, tipo feminino, leve e resistente, fabricado em polipropileno hidrofílico, capaz de absorver suor, contendo na embalagem procedência, lote e validade. De acordo com a Lei8078/90, COM 100 UNIDADES. Catmat 428620	Pacotesd	1200	14,37	17.244,00	SIM	SIM
221	TUBO DE SILICONE Nº 204 -- Tubo siliconizado, estéril, embalado individualmente com 02 metros, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. De acordo com a Lei8078/90. CODIGO 459098	Unidades	2000	7,72	15.440,00	SIM	SIM
222	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - frasco umidificador, compatível com válvular removível de torpedo de oxigênio, fabricado em plástico resistente estrelizável. Apresentando dados de fabricação, Validade e registro na Anvisa. CODIGO 437902	Unidades	150	17,83	2.674,50	SIM	SIM
223	AGULHA ANESTÉSICA DIMENSÃO:25 G X 3 1/2", - aplicação:p/ raquidiana, material:aço inoxidável, dimensão:25 g x 3 1/2", tipo ponta:ponta quincke, componente:c/ mandril, conector universal:conector luer lock, cônico e transparente, uso único, descartável. Deve apresentar na embalagem, dados de fabricação, validade e Registro na MS. CODIGO 389218	Unidades	1000	5,62	5.615,00	SIM	SIM
224	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA - material:aço inoxidável, dimensão:26 g x 3 1/2", tipo ponta:ponta quincke, componente:c/ mandril, conector universal:conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso:descartável, esterilidade:estéril Catmat 389250	Unidades	1000	7,11	7.105,00	SIM	SIM
225	ADAPTADOR USO MÉDICO - aplicação:p/ transferência / irrigação de soluções, tipo 2:dupla ponta perfurante, material:polímero, componente 1:c/ tampas, tipo uso:estéril. Deve apresentar na embalagem, dados de fabricação, validade e Registro na MS. Catmat 479641	Unidades	2000	0,88	1.760,00	SIM	SIM

R\$
2.023.034,96

4 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente Licitação, será na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços por se configurar como um conjunto de procedimentos que possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais da Secretaria de Saúde em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, ao que chamamos de “Compras Corporativas”. Essa reunião visa produzir a obtenção das melhores propostas para aquisição do objeto, dado o seu interesse comum,

permitindo ganhos com a economia de escala e com a redução dos custos e de tempo, de vários processos licitatórios que serão evitados. A demanda estimada para este certame foi baseada nos levantamentos da atual necessidade de cada Órgão/Secretarias participantes, considerando a atual necessidade existente, e foi encaminhada pelos respectivos Gestores através de DFD- Documentos de Formalização de Demanda, conforme anexos que constam no processo, considerando que por ser a modalidade mais adequada em se tratando de fornecimento de bens comum. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2024.

6. DAS QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);

6.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002;

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.4.1.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração

do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4.3. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.7. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

6.4.8. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-

financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

6.4.12. Os documentos remetidos ao sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC, situada na Praça São Félix, S/N, CEP: 55.665-000, Centro, Camocim de São Félix/PE.

6.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

6.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os leites especiais e suplementos alimentares, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos leites especiais e suplementos alimentares empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Durante a vigência dos Contratos, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores: A fiscalização do contrato será exercida pelos profissionais: **Fiscal: BARBARA FREIRE DE FRANÇA SANTANA – DIRETORA HOSPITALAR**, a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Fundo Municipal de saúde, efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

11.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços se constitui em um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registramos preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas pelo licitante vencedor do certame, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e propostas apresentadas. A ata tem o intuito de formalizar o registro da proposta vencedora após sua adjudicação e homologação pela autoridade competente, garantindo a administração a possibilidade de, durante a vigência da ata, e respeitadas as suas condições, exigir o cumprimento e/ou a celebração de contrato sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos ao erário público.

13.2 - Vigência e assinatura:

13.2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data da última assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2 – A ata deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

13.3 - Órgão Gerenciador:

13.3.1 – O Fundo Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que deverá:

- a) Solicitar a abertura do procedimento licitatório;
- b) Apoiar o processamento e julgamento da licitação;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Outorgar a autorização da utilização da Ata de Registro de Preços de sua titularidade para os Órgãos Participantes e, no caso dos Órgãos Não Participantes, a autorização só poderá ocorrer caso haja expressa previsão, no edital da licitação, da possibilidade de utilização da figura do carona;
- e) Controlar os saldos e quantitativos da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgãos Participantes:

13.4.1 - Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor/Secretário, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do(s) mesmo (s) entre si.

-Fundo Municipal de Saúde

-

13.4.2 - As aquisições ou as contratações de que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participante.

13.4.3 – Cada órgão participante da Ata de Registro de Preços será responsável pelo gerenciamento do seu respectivo contrato, devendo designar um Fiscal de Contratos para o mesmo.

13.4.4 – Para órgãos participantes a utilização da Ata de Registro de Preços, ficará vinculada ao quantitativo informado na intenção de registro de preços, devendo as solicitações de saldo atender proporcionalmente a distribuição dos itens.

13.4.5 - O quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante anuência expressa destes.

13.5 - Órgãos não participantes:

13.5.1 - O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante), possa aderir à Ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente mais conhecido como “carona”. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, sendo seu fator determinante a comprovação da vantagem, aferida pela adequação da necessidade existente a solução registrada. Considera-se ainda como vantagem ser a adesão à ata um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, que promove agilidade e economia ao uso de recursos públicos, por permitir a aquisição do mesmo objeto sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório.

13.5.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Camocim de São Félix na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos estabelecidas:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.5.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.4 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.5.5 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão e a disponibilidade de saldo dos itens.

13.5.6 – Para Órgãos e Entidades Não Participantes só serão permitidas adesões por grupo.

13.6 - Da alteração ou atualização dos preços registrados, da negociação e do cancelamento do registro de preços

13.6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 – Da negociação dos preços registrados

13.7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

13.7.2 - O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.7.3 - A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7.6 - O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

13.7.7 - Na hipótese prevista no inciso IV do item 13.7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

13.7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.7.6, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7.9 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 13.6.1 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.7.10 - Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis.

13.7.11 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 13.7.7 deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

13.7.12 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

13.8. Vedação a acréscimos de quantitativos

13.8.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.023.034,96 (dois milhões, vinte e três mil, trinta e quatro reais, noventa e seis centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - <https://www.bancodeprecos.com.br/> e Banco de Preços em Saúde (BPS).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Formalização

16.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. Os instrumentos de que trata o **caput** do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Alteração dos contratos

16.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Vigência dos contratos

16.3.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - Revisão contratual:

16.4.1 - Do Reajuste:

16.4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.4.1.2 - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.4.1.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.4.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

16.4.2 - Do Reequilíbrio econômico-financeiro:

16.4.2.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4.2.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

16.4.2.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

16.5 - Da Extinção do contrato:

16.5.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.5.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.5.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-será CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.1.8 - Indenizações e multas.

16.6 - Da participação de consórcio:

16.6.1 - É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

16.6.2 - Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

16.6.3 - Neste caso, a especificidade do objeto, a divisão em itens, a previsão de cota exclusiva para a participação de ME's e EPP's e por tratar-se de um bem comum em que diversas empresa atuam no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A proposta de Preços deverá conter:

17.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

17.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

17.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação do fornecimento do objeto.

17.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

17.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

17.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

17.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

17.8. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva.

17.8.1 A proposta deverá conter:

17.8.2. O valor total do produto ou serviço.

17.8.3. A alíquota do ICMS incidente.

17.8.4. O valor do ICMS a ser deduzido.

17.8.5. O valor final da proposta após a dedução do ICMS.

17.9. A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.

17.10. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja questionado pela Administração.

17.11. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica ou amostras (caso haja sua previsão nesse Termo de Referência), com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

18. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

18.1 O transporte dos produtos para materiais médico hospitalar deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

18.2. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar nos materiais médico hospitalar, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

18.3. O acondicionamento e transporte de materiais médico hospitalar devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

18.4. Os funcionários que farão a entrega dos produtos, no local indicado em edital (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item dos materiais médico hospitalar pelo funcionário da empresa de logística contratada pelo município e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

18.6. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos itens dos materiais médico hospitalar, será solicitada ao fornecedor a troca do (s) produtos por outro (s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

18.7. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos materiais médico hospitalar estão sendo realizados em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

18.8. Todas as despesas relacionadas com as entregas feitas ao município correrão por conta do fornecedor.

19. ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

19.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

19.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

19.4. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais médico hospitalar e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os materiais médico hospitalar regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Materiais médico hospitalar Psicotrópicos/Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

19.5. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Camocim e São Félix – PE.

19.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Secretaria de Saúde, situado na Rua Clementino Semente, nº 22, Centro, CEP 55.665-000, Camocim de São Félix/PE – PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

19.7. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

19.8. A validade de todos os materiais médico hospitalar fornecidos pela contratada deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

20. Disposições gerais

20.1. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

20.2. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Camocim de São Félix-PE, 24 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
SECRETARIO DE SAUDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SRP Nº ____/2025 - FMS

OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ____/____/2025, ÀS ____:____ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: ____ () dias, conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 – SRP Nº ___/2025 - FMS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ___/___/2025, ÀS ___:___ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, de _____ de 2025.

☞ _____

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/2025 – CC-FMS.

SRP ____/2025 – CC- FMS

ARP Nº ____/2025 – CC-FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O **FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Clementino Semente, S/N, Centro, CEP 55.665-000, Município de Camocim de São Félix-PE, neste ato representado por seu Secretário(a), **Sr(a) _____** residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CC-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 – CC/FMS**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2025- CC/FMS; RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa ***** pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ***** , aqui representada por seu representante legal ***** (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais médico hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Valor Total						

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador serão os Fundo Municipais do Município de Camocim de São Félix/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar no acréscimo dos quantitativos nela fixados, conforme preconiza o art. 29 § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 3º. **O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 013/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XVIII. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XIX. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXI. **Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do medicamento (Acórdão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).**
- XXII. Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Camocim de São Félix-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

ORGAO GERENCIADOR	Fiscal: _____ (____); Gestor: _____ (____)
------------------------------	---

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 013/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Camocim de São Félix (PE), de de 2025.

**FUNDO MUN. DE ____ DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX-PE
XXXXXX – XXXXXX
Órgão Gerenciador**

**(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2025 – CC-FMS.

Pregão Eletrônico nº ____/2025 – SRP 000 – CC/FMS

Contrato nº ____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ____ DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE E A EMPRESA ____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE ____ DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º ____, com sede na _____ – PE, neste ato representado por seu Prefeito/Gestor, Sr _____, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SRP ____/2025 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para **Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais médico hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias de Saúde de Camocim de São Félix/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local situados na Rua Clementino Semente, nº 22, Centro, CEP 55.665-000, Camocim de São Félix/PE – PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias**, contados da solicitação pelas Secretarias de Saúde de Camocim de São Félix/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.**

§ 4º - **A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do Município ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do Município de Camocim de São Félix/PE, localizado na Praça São Félix, s/n, centro - Camocim de São Félix/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- .
- .

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. **O objeto deste contrato será recebido** conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Prefeito/Secretário ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pelo Prefeito/secretário ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

5.8. Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

ORGAO GERENCIADOR	Fiscal: _____ (____); Gestor: _____ (____),
------------------------------	--

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camocim de São Félix (PE), de de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ____ DE CAMOCIM DE
SÃO FÉLIX-PE
XXXXXX –Prefeito
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada